



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.517 DE 18 DE MAIO DE 2018

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
2.4 Fundo Municipal de Saúde		
182/18	1030400122019.319011 pessoal civil	R\$ 45.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 18 de maio de 2018.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Atrio Municipal.

  
**TATIANE ALINE GUELSSI**  
Assessora Especial de Gabinete